LEI N° 466/03

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, COM A FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO E A PREPARAÇÃO DE PESSOAL CAPACITADO PARA O MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2003, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizada a celebrar Convênio com a Fundação Hermínio Ometto, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Curso Normal Superior destinado aos professores efetivos da rede municipal de ensino, com formação no magistério de nível médio.

§.1°- O convênio que trata o "caput" deste artigo, será formulado obedecendo às determinações constantes das Deliberações CEE n° 008/2000, 12/2001 e 13/2001, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

§.2°- Os concluintes dos cursos especificados no "caput" receberão diploma equivalente à licenciatura plena, para fins de docência e continuação de estudos.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio mencionado no artigo anterior, cujo teor passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.3°- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal